



REGULAMENTO

Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital

Edição 2026

O Prêmio e-Gov foi criado em 2002 pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP-TIC). A partir da edição de 2022, passou a adotar nova formatação e denominação, sob o título Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital, consolidando-se como iniciativa anual destinada a reconhecer, incentivar e dar visibilidade a projetos e soluções de governo digital desenvolvidos nas administrações públicas federal, estaduais e municipais. O prêmio busca destacar iniciativas que, por meio do uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), contribuam para a modernização da gestão pública e para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão brasileiro.

Artigo 1º. Da Caracterização do Prêmio

Art. 1º O Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital – Edição 2026 tem por finalidade reconhecer e incentivar o desenvolvimento de projetos e soluções de governo digital no âmbito da administração pública, bem como divulgar iniciativas que, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, promovam modernização administrativa, melhoria de serviços públicos e geração de valor público

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas iniciativas de governo digital, quando o foco se fundamenta no uso de TIC aplicada a um amplo arco de funções de governo e, em especial, na relação deste com a sociedade.

Espera-se que as iniciativas de governo digital apresentadas, além de promoverem essas relações em tempo real e de forma efetiva, demonstrem que fomentam boas práticas de governança e são catalisadoras de mudanças democratizantes nas estruturas de Governo.



Parágrafo Segundo – Poderão inscrever-se e participar do Prêmio órgãos, entidades e empresas públicas federais, estaduais e municipais, que tenham desenvolvido e/ou implantado iniciativas de governo digital dentro dos parâmetros especificados neste regulamento e estejam direcionadas para as categorias de TIC previstas no Artigo 3º, que, em âmbito mais amplo, promovam a melhoria da prestação de serviços ao cidadão e a eficiência administrativa ou que promovam a transparência com o provimento de informações sobre o governo para a sociedade, bem como a geração de valor público.

Parágrafo Terceiro – A submissão será feita somente pelo site do SECOP, observando-se o roteiro disponível, que também apresenta sugestões para o preenchimento dos itens que compõem a descrição da iniciativa. Concluídos os prazos, os trabalhos submetidos serão encaminhados aos jurados para avaliação, de acordo com os artigos constantes neste regulamento.

Parágrafo Quarto – Haverá um formulário online disponível onde será possível fazer a submissão das propostas. Neste ambiente será selecionada a categoria na qual a proposta pretende concorrer.

Parágrafo Quinto – Cada entidade poderá inscrever até 3 (três) iniciativas em cada categoria, vedada a inscrição da mesma iniciativa em mais de uma categoria.

Parágrafo sexto – A entidade proponente e os responsáveis pela submissão declaram-se integralmente responsáveis pela veracidade das informações, pela consistência do conteúdo apresentado e pela autoria intelectual substancial do relato da iniciativa, admitido o uso de ferramentas digitais de apoio textual, desde que não comprometam a fidelidade das informações e a responsabilidade dos autores pela submissão. Propostas com evidências significativas de terem sido redigidas utilizando ferramentas de Inteligência Artificial generativa serão desconsideradas.



Artigo 2º. Das Iniciativas Apresentadas

Art. 2º Serão consideradas aptas à avaliação as iniciativas que, na data da submissão, estejam efetivamente implantadas e em operação, com resultados concretos demonstráveis, observados, conforme o caso, os seguintes elementos de análise:

- terem sido efetivamente implantadas e estarem em operação, na data de submissão, com resultados concretos demonstráveis;
- promovam a transparência com acesso a informações relevantes de governo;
- implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet);
- promovam a inclusão digital;
- desenvolvam formas de acesso e comunicação com gestores do Governo;
- induzam o aperfeiçoamento de processos e rotinas com aumento de eficiência administrativa;
- possam ser reproduzidas e implantadas, em instituições ou órgãos prestadores de serviços públicos, de maneira simples e de maneira economicamente eficiente;
- sejam compatíveis, ao menos, com o estágio III (presença interativa) de desenvolvimento de governo digital, de acordo com os conceitos de governo digital amplamente conhecidos.

Parágrafo Único - A ABEP-TIC poderá, a qualquer tempo, solicitar à entidade proponente confirmação institucional, documentos complementares ou elementos de verificação da veracidade das informações prestadas na inscrição.

Artigo 3º. Das Categorias

Cada iniciativa deverá ser inscrita uma única vez em uma das seguintes categorias:

3.1 Melhor solução de Governo Digital Orientada ao Governo - Esta categoria reconhece soluções/iniciativas de governo digital que tenham foco especial nos processos internos do governo, tais como aumento da eficiência administrativa e da efetividade das iniciativas, qualidade do gasto, aumento da produtividade e da performance e interação entre governos.



3.2 Melhor solução de Governo Digital Orientada ao Cidadão - Esta categoria reconhece soluções/iniciativas de governo digital que tenham foco especial no cidadão, *user-driven*, como melhores serviços públicos digitais, serviços *one-stop*, nível de serviço, qualidade do serviço, e outras formas de interface governo-cidadão, *design* de serviços digitais, abordagens *digital-by-design*, bem como os esforços para redução de tempos de atendimento e de migração para serviços parcial ou totalmente digitais aos cidadãos.

3.3 Melhor solução de Governo Digital para Governo Aberto e Infraestrutura Pública de Dados - Esta categoria reconhece soluções de governo digital que promovam o governo aberto e fortaleçam a infraestrutura pública de dados. Enquadram-se iniciativas de consultas populares, participação social com decisão vinculante, colaboração e cocriação de políticas, além de ações de transparência ativa e passiva. Também abrange projetos que utilizem dados abertos para ampliar a transparência e gerar inovações, bem como iniciativas que aprimorem a infraestrutura de dados — incluindo padrões, governança, integração, qualidade e interoperabilidade — necessária para sustentar práticas duradouras de abertura e uso social de dados.

3.4 Melhor solução de Governo Digital para Governança Digital - Esta categoria reconhece soluções/iniciativas com foco em abordagens *data-driven*, em tomada de decisão colegiada e colaborativa (atores governamentais e da sociedade), transparência e *accountability*, e estabelecimento de modelos, processos, práticas e mecanismos de governança no contexto de governo digital, tais como governança de TIC, governança de dados, e a não-contratação de dívidas técnicas/fácil manutenção.

3.5 Melhor solução de Governo Digital Inclusivo - Esta categoria reconhece soluções/iniciativas que tenham sido *inclusive by design* e que tenham considerado o perfil de grupos populacionais com baixa literacia digital, acessibilidade, tecnologias assistivas, e demais iniciativas para que os serviços públicos sejam acessíveis a toda a população.

3.6 Melhor solução de Governo Digital baseada em Inteligência Artificial - Esta categoria reconhece soluções/iniciativas baseadas em Inteligência Artificial, tais como



chatbots, compreensão de linguagem natural, *ChatGPT* e demais soluções de IA generativa, em soluções de automação, Sistemas Especialistas, tomada de decisão que gerem aumento de eficácia e efetividade, melhoria em serviços públicos e valor público ao cidadão. A Comissão Julgadora poderá, mediante decisão fundamentada, reclassificar a iniciativa em categoria diversa da indicada pela proponente, quando houver inadequação manifesta entre o objeto da proposta e a categoria originalmente escolhida.

Artigo 4º. Dos Prêmios Especiais

Serão escolhidas 03 iniciativas para prêmios especiais a partir daqueles agraciados com o 1º lugar nas categorias especificadas no Art. 3º que se destaquem quanto ao valor público, de sustentabilidade e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e pela excelência em governo digital, para serem agraciadas com prêmios especiais, descritos a seguir:

4.1 Prêmio Valor Público

Esta categoria reconhece soluções/iniciativas que focam no desenvolvimento de soluções que tragam respostas efetivas e úteis às necessidades ou demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade, levando em consideração a cocriação com o cidadão e possíveis stakeholders para gerar benefícios para os cidadãos.

4.2 Prêmio Valor Sustentabilidade e ODS

Esta categoria reconhece soluções/iniciativas que tenham foco na sustentabilidade, trazendo soluções envolvendo benefícios para a sociedade e para o meio ambiente em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

4.3 Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital

Será agraciada com o Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital a iniciativa vencedora de uma das categorias previstas no art. 3º que obtiver a maior nota final global, observados os critérios e pesos estabelecidos neste regulamento.



4.4 Na hipótese de submissão múltipla da mesma iniciativa, inclusive em categorias distintas, será considerada válida apenas a última submissão efetivada dentro do prazo regulamentar.

Artigo 5º. Dos Critérios de Avaliação

Art. 5º As iniciativas serão avaliadas com base nos seguintes critérios (vide as perguntas orientadoras constantes do anexo ao presente Regulamento):

- I - Problema, contexto e clareza do objetivo;
- II - Relevância da iniciativa;
- III - Originalidade e inovação;
- IV - Benefícios, resultados e impacto demonstrado;
- V - Clareza, organização e qualidade do documento submetido.

§ 1º Cada critério será avaliado em escala de 1 a 5, conforme descritores constantes do instrumento de avaliação da Comissão Julgadora.

§ 2º Os participantes deverão apresentar evidências quantitativas e/ou qualitativas compatíveis com os resultados alegados.

São os seguintes os critérios para avaliação das iniciativas, devendo os participantes fornecerem, por ocasião da inscrição, as informações a serem usadas para o julgamento e premiação, descrevendo as iniciativas segundo estes critérios:

I - Descrição do problema / caso

Descrição de uma problemática vivida pelo governo ou sociedade com um detalhamento aprofundado das tecnologias utilizadas. Deve esclarecer qual o objetivo da iniciativa e o público a quem se destina, além de justificar a necessidade de realizar a intervenção com base em diferentes fontes de informação (institutos de pesquisa, abertas, relatórios etc.). A descrição do problema deve trazer evidências baseadas em dados quantitativos ou qualitativos que caracterizem o contexto e necessidade de desenvolvimento da iniciativa. Existe uma



questão ou objetivo do projeto, programa ou caso claramente definido? É claramente definido o público-alvo que a iniciativa visa atender? Existem dados sobre a problemática em questão (governo e/ou sociedade)?

II - Contribuição / Relevância

O projeto, programa ou caso precisa apresentar uma contribuição contundente ao seu contexto, mostrando a sua relevância para a sociedade.

O autor explicita a relevância ou justificativa do projeto, programa ou caso e discute a sua relevância para o contexto? O objetivo do trabalho foi adequadamente atingido? Se não, o que não foi atingido e por quê? Como isso interfere sobre a contribuição/relevância final do trabalho submetido?

III - Originalidade / Inovação

Demonstração do grau em que o projeto representa uma ideia ou conceito novo, ou criativo, ainda não implementado em outras esferas ou órgãos do governo no Brasil. Qualidade técnica e cobertura funcional da iniciativa. Qualidade das informações tratadas pela iniciativa, compreendendo a sua acuidade e credibilidade, além do valor adicionado ao usuário. Em um prêmio nacional, não é suficiente que seja original no órgão ou no estado/município do governo que implementou a proposta. A contribuição é original/inédita e aborda problemas contemporâneos de governo e sociedade? A qualidade da solução apresentada é diferente do que já existe em que medida?

IV - Benefícios / Impacto

O projeto, programa ou caso precisa apresentar benefícios claros para o seu contexto, apresentando possíveis impactos no longo prazo para o bem-estar do governo e sociedade. Benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou comunidades ou populações-alvo específicas) ou para o governo (o próprio servidor público ou órgãos específicos), além de externalidades (ou seja, resultados que vão além daqueles considerados no escopo do projeto, como, por exemplo, impactos ambientais positivos), evidenciados por indicadores de



sucesso consistentes. Explicar a proposta de valor que está sendo oferecida ao governo e/ou sociedade. O valor está relacionado aos sentimentos e percepções das pessoas, ou seja, é ele quem irá atribuir o valor à solução. O valor está diretamente relacionado aos problemas que o governo e/ou a sociedade poderão solucionar através da iniciativa, aos desejos que serão satisfeitos ou às necessidades que serão atendidas. Informar quais os resultados e impactos esperados no contexto de intervenção, além de como a intervenção será avaliada após sua conclusão. Apresentar uma reflexão e os indicadores de impacto para o governo e/ou sociedade.

Caso o trabalho submetido seja uma continuidade de uma iniciativa submetida em edições anteriores do Prêmio ABEP-.TIC, premiada ou não, a reapresentação deverá ser expressa claramente, assim como o avanço em relação à proposta anteriormente submetida.

Os benefícios (e para quais públicos) e resultados obtidos com a solução precisam ser evidenciados, assim como a implementação da iniciativa contribui para modificar/endereçar o problema que gerou a solução. Expressões como “houve aumento de eficiência” ou “melhorou a qualidade de atendimento ao cidadão” devem ser fundamentadas com dados de forma a avaliar adequadamente o impacto produzido; O autor explicita as limitações do estudo e demonstra os potenciais impactos positivos ou negativos? Existem estratégias para mitigação de impactos negativos? São apresentados de maneira objetiva, de fácil visualização e compreensão, sem esconder informações essenciais e sem apresentar resultados em excesso ou que não estejam relacionados ao objetivo? As limitações da pesquisa são apresentadas e discutidas? Como elas podem ter afetado os resultados e a contribuição inicialmente desejados? As questões levantadas no projeto, programa ou caso orientam para reflexões mais profundas e integrativas sobre o contexto em que a iniciativa está inserida? Quais os indicadores são utilizados para mensurar os resultados e os impactos da iniciativa?

V - Clareza e Linearidade

O documento submetido precisa ser claro e seguir uma ordem linear para apresentar a sua redação, trazendo uma linguagem acessível e bem encadeada.



O documento é bem redigido? Os resultados do projeto, programa ou caso são apresentados de maneira objetiva, de fácil visualização e compreensão, sem esconder informações essenciais e sem apresentar resultados em excesso ou que não estejam relacionados ao objetivo? Os indicadores apresentados permitem mensurar com clareza o alcance dos resultados esperados?

Artigo 6º. Da Comissão Julgadora

A comissão julgadora será composta por membros de reconhecida expressão intelectual e experiência escolhidos pela Diretoria da ABEP-TIC. Os nomes dos membros da comissão não serão divulgados. Não poderão os mesmos, nesse ínterim, se manifestar sobre a premiação, garantindo o sigilo e a imparcialidade de seus resultados. Caberá ao presidente da Comissão Julgadora atuar como árbitro, em caso de empate ou divergência entre os jurados. Considerando que as decisões da Comissão Julgadora são soberanas no mérito da avaliação, não caberá recursos sobre a decisão dos jurados.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora atuarão com independência, imparcialidade e confidencialidade.

§ 2º Os casos de impedimento e suspeição serão resolvidos internamente pela organização do prêmio, mediante registro próprio.

Artigo 7º. Da Pontuação

Na fase de classificação, cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) jurados, que atribuirão notas de 1 a 5 para cada um dos critérios previstos no art. 5º.

§ 1º A nota de cada jurado corresponderá à média ponderada das notas atribuídas, conforme os pesos definidos no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º A nota final da iniciativa, na fase de classificação, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados.



§ 3º Em caso de discrepância superior ao intervalo definido pela organização (um desvio padrão). entre as avaliações dos jurados, a iniciativa será submetida à apreciação de um terceiro avaliador. Para cada critério, será computado o score da submissão e emitido um parecer

Artigo 8º. Estrutura do Documento

O texto a ser submetido conterà apenas um arquivo de texto completo em PDF, com o formato adiante indicado. O(a) autor(a) deverá gerar o arquivo em PDF antes da submissão na página do evento.

8.1. Tamanho do texto: No ato da submissão, a entidade deverá enviar artigo completo em documento único, de 5 (cinco) a 8 (oito) páginas, exclusivamente em PDF, incluindo título, tabelas, figuras e referências.

8.2. Conteúdo da Primeira Página: Título do trabalho (com todas as palavras principais, iniciando se em maiúsculas). Na sequência, início do texto propriamente dito, na mesma página.

8.3. Papel: A4 (29,7 x 21 cm)

8.4. Orientação do papel: retrato

8.5. Margens:

- superior - 3 cm
- inferior - 2 cm
- direita - 2 cm
- esquerda - 3 cm

8.6. Fonte: Times New Roman, tamanho 12 em 100%

8.7. Espaçamento: simples

8.8. Texto: justificado



8.9. Referências, citações, quadros, tabelas e figuras devem seguir alguma norma de referência em formatação, como ABNT ou APA.

Artigo 9º. Da Premiação

A premiação está organizada em seis categorias (Artigo 3º), sendo premiada apenas a iniciativa classificada em 1º lugar em cada uma delas.

As seis soluções/iniciativas premiadas em 1º lugar em cada uma das categorias concorrerão a outras três premiações especiais ABEP-TIC, que são: Valor Público, Valor Sustentabilidade e ODS e Excelência em Governo Digital. Será considerada para fins da premiação máxima do presente concurso, através do Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital, a iniciativa que apresentar uma maior nota final nos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 5º.

Artigo 10º.

Os premiados serão anunciados e agraciados em solenidade durante o SECOP 2026, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de agosto, em Brasília (DF), no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB)..

Cada iniciativa premiada deverá ser representada pelo dirigente máximo do respectivo órgão responsável, ou por um representante por ele indicado, preferencialmente os líderes das equipes que desenvolveram as iniciativas.

Parágrafo Primeiro – Apenas os finalistas classificados em 1º lugar em cada uma das seis categorias serão contemplados no SECOP com credencial, passagens e hospedagem por até três diárias em um dos hotéis do evento.

Parágrafo Segundo - O vencedor do Prêmio ABEP-TIC de Excelência em Governo Digital (conforme item 4.3) será agraciado com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em espécie.



Artigo 11º. dos Prazos

Art. 11. O período de inscrições encerrar-se-á em 25 de maio de 2026, segunda-feira, às 17h, horário de Brasília/DF.

Artigo 12º. Disposições Finais

Parágrafo Primeiro – se o sistema apresentado no projeto for acessível pela Internet, incluir URL para consulta pelos avaliadores; no caso de sistemas de acesso restrito (por exemplo, no caso de e-Administração Pública) fornecer acesso “visitante” para os avaliadores bem como instruções para o acesso. No caso de impossibilidade de acesso “visitante”, apresentar a aplicação por meio de um fluxo concatenado de telas.

Parágrafo Segundo – Os candidatos autorizam a utilização, por quaisquer meios e sem ônus para a ABEP-TIC, do nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos com a iniciativa inscrita, bem como dos textos inclusos, seja para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação.

Parágrafo Terceiro – A ABEP-TIC decidirá sobre a propaganda e demais aspectos da infraestrutura de apoio à premiação. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEP-TIC.

Parágrafo Quarto. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, saneamento de vícios formais ou apresentação de elementos complementares, desde que isso não implique alteração substancial do conteúdo originalmente submetido.

Informações: abep@abep-tic.org.br